



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM*/SECSTM/ASCONT

DECLARAÇÃO

Declaração do contador

Denominação do Órgão Superior: Justiça Militar da União (13000)

A presente declaração refere-se às Demonstrações Contábeis Consolidadas da Justiça Militar da União, de 31 de dezembro de 2023.

Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis, sendo pautada na Macrofunção 020315 (Conformidade Contábil), presente no Manual Siafi – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas Notas Explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2023, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei nº 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto aos assuntos mencionados a seguir:

- **Ausência do registro ou registro com restrição de Conformidade de Gestão em unidades gestoras pertencentes à Justiça Militar da União** (restrição SIAFI associada: 315 – Falta/Restrição de Conformidade de Registros de Gestão).

A conformidade contábil promove a transparência por meio da restrição 315 para as ocorrências registradas na conformidade de gestão, cabendo à administração das Unidades a promoção de ações para regularização dos apontamentos.

Cabe destacar que, desde o ano de 2021, foi iniciado o trabalho de acompanhamento e de esclarecimento quanto à necessidade de análise e registro da conformidade dos registros de gestão, verificando-se no uma melhoria relacionada a esse assunto, uma vez que em dez/21, existiam Unidades Gestoras que não realizavam sua conformidade de gestão, enquanto que, durante o ano de 2022, todas as unidades da JMU passaram a realizar regularmente a referida conformidade.

Em dez/23, ainda foi observado o seguinte quadro na JMU: falta do registro em apenas 3 dias ou menos (6 UG) e falta de 9 dias de conformidade (1 UG).

São encaminhados bimestralmente documentos às Unidades Gestoras recomendando o acompanhamento e a realização da conformidade dos registros de gestão, de acordo com o disposto na Macrofunção STN 020314.

- **Saldos alongados/indevidos em contas do Ativo Circulante** (restrição SIAFI associada: 606).

A rubrica que controla as Cauções em dinheiro, depositadas na Caixa Econômica (garantias fornecidas por empresas em processos de contratação junto à JMU no montante de R\$201 mil), não está conciliada com os extratos bancários e não está recebendo a atualização mensal (em alguns casos desde o ano de 2018) – Nota Explicativa n.º 1.

Foram encaminhados relatórios, ao longo do ano de 2023, aos responsáveis pelas Unidades Gestoras recomendando a conciliação da referida rubrica, bem como o registro mensal ou pelo menos por ocasião do encerramento do exercício, com a atualização dos valores depositados, tendo sido relatadas dificuldades em obter as informações junto à Caixa Econômica Federal.

A Setorial Contábil encaminhou documentação às áreas responsáveis para que sejam promovidas as conciliações/regularização de saldos relativos às Cauções – Nota Explicativa n.º 1.

▪ **Ausência de reavaliação e redução a valor recuperável (restrição SIAFI 634)**

Existem bens móveis adquiridos antes do ano de 2010 que não sofreram avaliação patrimonial, não tendo sido ajustados a valor de mercado. Tal situação prejudica a valoração dos bens causando dificuldades quanto a apuração da real situação patrimonial do Órgão. Essa ocorrência foi detectada pela Setorial em dez/21, tendo sido demandada à área responsável providências para a regularização desta ocorrência durante os anos de 2022 e 2023 – Nota Explicativa n.º 4.

▪ **Ausência de depreciação de bens do ativo imobilizado adquiridos antes de 2010 (restrição SIAFI 642)**

Os bens móveis adquiridos antes de 2010 não estão sofrendo depreciação, provocando dificuldades quanto à apuração da situação patrimonial do Órgão. Tal situação foi detectada pela Setorial em dez/21, tendo sido demandada à área responsável providências para a regularização desta ocorrência – Nota Explicativa n.º 4.

▪ **Saldos alongados/indevidos em contas do Ativo Não Circulante – Imobilizado (restrição 632)**

Os valores de Bens de Uso Especial Não Registrados no SPIUnet, Obras em Andamento, Estudos e Projetos e Instalações encontravam-se alongados nos demonstrativos, tendo sido detectados saldos que remontavam aos anos 2000, 2004, 2013, 2014 e 2016.

Foi feito levantamento pela Setorial Contábil atual de todos os lançamentos que influenciaram as rubricas, sendo encaminhado relatório para subsidiar a análise da área responsável pela manifestação técnica, visando à regularização dessas ocorrências (Nota Explicativa n.º 5), tendo sido baixado em 2022, o saldo de 1999 e 2000 existente na rubrica Benefícios em Propriedades de Terceiros, além da baixa no presente exercício de valores registrados como Bens de Uso Especial Não Registrados no SPIUnet.

Também foi feito trabalho de orientação que culminou na baixa de valores indevidos nas rubricas de Obras em Andamento, Estudos e Projetos e Instalações, regularizando essa ocorrência em 10 UG, permanecendo para regularização em 2024 saldo em 3 UG.

▪ **Falta de amortização do Ativo Intangível (restrição 643)**

Os softwares em uso pelas Unidades Gestoras da JMU não estão sendo controlados por um sistema gestor que gere informações para o registro mensal da amortização desses bens. Tal situação ocasiona dificuldades no que se refere a apuração/compreensão da situação patrimonial do Órgão, que possui valores alongados há alguns anos, sem o reconhecimento do uso/obsolescência.

Estas ocorrências foram objeto de apontamento na Conformidade Contábil, tendo sido iniciados trabalhos pelas áreas técnicas no que se refere aos levantamentos dos softwares a serem baixados, avaliação e definição da vida útil, bem como a criação de funcionalidade tecnológica para os procedimentos envolvendo o intangível da JMU. Essas etapas são necessárias para que os valores registrados no patrimônio do órgão no SIAFI possam ser ajustados e amortizados mensalmente, em conformidade com os normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, refletindo assim adequadamente a situação patrimonial da JMU.

Encaminhada recomendação pela Setorial Contábil para que as áreas envolvidas promovam a avaliação e ajustes no sistema a ser utilizado para controle dos softwares visando a regularização destas ocorrências – Nota Explicativa n.º 6.

▪ **Saldos alongados em contas do Passivo Circulante (restrição 674)**

Identificados valores em rubricas do Passivo Circulante pendentes de pagamento/baixa. Durante os anos de 2022-2023, foram promovidos os acertos (pagamentos/baixa) de valores alongados, permanecendo essa ocorrência em apenas 1 Unidades Gestoras da JMU (contrapartida das cauções sem atualização) – Notas Explicativas n.º 1.

▪ **Saldos alongados/indevidos em contas de controle (restrição 653)**

Identificados saldos alongados nas rubricas de Avais a Executar, Fianças a Executar, Seguros-Garantia a Executar, Caução a Executar, Apólices de Seguros a Executar, Avais a Executar, Contratos de Seguros em Execução, Contragarantias sobre Avais Recebidos, Contratos de Serviços em Execução, Contratos de

Alugueis em Execução, Contrato de Fornecimento de Bens em Execução, Contrato de Gestão Liquidados e Responsabilidade de Terceiros – Concedidos em Depósito, bem como na rubrica de Pagamentos Indevidos.

Durante os anos de 2022-2023, foram promovidas reuniões com as Unidades Gestoras da JMU, conseguindo-se regularizar e conciliar as rubricas em questão em 10 unidades.

As ocorrências verificadas foram encaminhadas às áreas responsáveis pelas contratações e pelos registros das garantias/saldos contratuais solicitando gestões, análises e conciliação dos valores visando sua regularização – Nota Explicativa n.º 11.

A seguinte restrição contábil incluída na declaração do contador, relativa às Demonstrações Contábeis do exercício de 2022, foi regularizada em 2023, conforme abaixo:

▪ **Saldos alongados/indevidos em contas do Ativo Intangível (restrição 633)**

Durante o exercício de 2023, o saldo existente desde 1995 na rubrica de Concessão de Direitos de Uso de Comunicação foi objeto de análise dos lançamentos históricos, tendo havido a possibilidade de se tratar de ações decorrentes da aquisição de linhas telefônicas (que tiveram possíveis desdobramentos pela privatização do sistema Telebrás). Assim, após manifestação do Banco do Brasil, enquanto agente fiduciário das ações da Oi S.A., quanto à inexistência de posição acionária em nome dos CNPJ da Justiça Militar, foi realizada a baixa dos referidos valores em 2 Unidades Gestoras.

Cabe destacar que as funções de Setorial Contábil do Órgão 13000 (Justiça Militar da União) passaram a ser exercidas pela estrutura de Contabilidade, no final de agosto de 2021. Anteriormente essas funções eram desempenhadas por Seção ligada à extinta Secretaria de Controle Interno (STM/SECIN/SEACO).

Assim, o contador responsável pela presente declaração assumiu essa função no dia 27 de agosto de 2021, quando então foram iniciadas, sob novo enfoque, pela equipe de contabilidade, análises, conciliações e procedimentos para o levantamento e regularização de saldos alongados/indevidos ao longo do tempo.

Também foi dada ciência à Administração do Tribunal, bem como à área responsável pelo Controle Interno, das situações detectadas para que fossem solicitadas análises, manifestações, conciliações e gestões junto às áreas envolvidas com a finalidade de continuidade do processo de regularização dessas inconformidades iniciado em 2022.

Dado o exposto, verificou-se, ao longo dos anos de 2022-2023, que a criação de uma Assessoria de Contabilidade na Justiça Militar possibilitou uma maior proximidade e, conseqüentemente, um maior apoio às Unidades, obtendo-se avanços importantes em relação ao índice de inconsistências solucionadas.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2024.



MARCONDES JOSÉ FREITAS BASTOS

Assessor de Contabilidade

Contador - CRC DF n.º 015586/0-8



Documento assinado eletronicamente por **MARCONDES JOSE FREITAS BASTOS, ASSESSOR DE CONTABILIDADE**, em 30/01/2024, às 22:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3587491** e o código CRC **B406D430**.

